



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0023

LEI N.º 265, DE 08 DE JUNHO DE 2.004.

Autoriza o Município de Pracinha, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP e dá outras providências..

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 9.^a Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Pracinha, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP constituído por Municípios do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes finalidades:-

- a) Realizar ações conjuntas de promoção. Prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) na dotação orçamentária: 02.04 – Saúde; 10 – Saúde – 10302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial; 10302.0017.2-020 – Manutenção do CISAP; 3.3.90.39-100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica CISAP, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Especial aberto através do Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

02 – Poder Executivo
04 – Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
10301008.1 – Reequipamento do Setor de Saúde
4.4.20.52.042 – Equipamentos e Material Permanente R\$12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

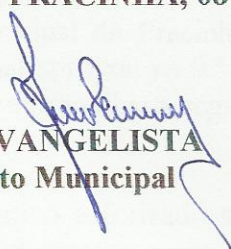
E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000024

Art. 5º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 2.004.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete